



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA



Quinta-feira, 28 de maio de 2026.
Ano VI. Edição nº 938/2026

SÚMARIO

PODER EXECUTIVO DE LUIZIÂNIA

LEIS

Lei 1923/2026.....02

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de deferimento.....03

DECRETOS

Decreto 2735/2026.....04

Decreto 2740/2026.....08

Decreto 2746/2026.....12

SETOR DE TESOUREARIA

Justificativa para alteração da ordem cronológica.....14

Justificativa para alteração da ordem cronológica.....18

Justificativa para alteração da ordem cronológica.....23

Justificativa para alteração da ordem cronológica.....24

Justificativa para alteração da ordem cronológica.....25

ANEXO

Gabarito OFICIAL – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino – Processo Seletivo Simplificado 002/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Luiziana-SP, nos termos da Lei 1.803/2023.

Contato: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Telefone (18)3603-1208

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Luiziana podem ser consultadas por endereço eletrônico www.luiziania.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luiziana-SP

CNPJ:44.441.558/0001-88

Praça Benedito Cláudio, 135, Centro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA



Quinta-feira, 28 de maio de 2026.
Ano VI. Edição nº 938/2026

PODER EXECUTIVO DE LUIZIÂNIA

LEIS

LEI Nº 1923, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“Altera os critérios para a concessão do vale alimentação, instituído pela Lei Municipal 1.378/2008, com base na assiduidade dos servidores municipais”.

RAPHAEL SARAIVA BARRETO, Prefeito do Município de Luiziana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º - A concessão do vale alimentação instituído pela Lei 1.378/2008, com base na assiduidade efetiva dos servidores públicos municipais, fica exclusivamente condicionada aos critérios dispostos nesta Lei.

Art. 2º - O valor integral do vale-alimentação será devido ao servidor que atingir 100% (cem por cento) de assiduidade, ressalvadas as ausências justificadas, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho, e as faltas abonadas previstas no art. 121 da Lei Municipal nº 875/1990 e nos seguintes casos:

a) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

b) até 3 (três) dias consecutivos, em virtude do casamento;

c) até 5 (cinco) dias consecutivos, ao pai, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

d) por 2 (dois) dias, a cada 12 (doze) meses de trabalho em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

e) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei específica;

f) no período de tempo em que tiver que cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra “c” do art. 65 da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

g) nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de

ensino superior;

h) pelo tempo em que se fizer necessário, quando tiver que comparecer em juízo;

i) pelo tempo que se fizer necessário, quando na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial organismo internacional o qual o Brasil seja membro;

j) até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

k) por 1 (um) dia por mês para acompanhamento de filho de até 17 anos, 11 meses e 29 dias em consulta médica;

l) até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer, devidamente comprovado;

m) por 2 (dois) dias por ano acompanhar ascendentes maiores de 65 anos em consulta médica;

n) falta por acidente de trabalho ou doença profissional;

o) falta por incapacidade laboral decorrente de procedimento cirúrgico de urgência, emergência, eletivo, não estético, e sua convalescença, pelo período de até 15 dias;

p) falta por incapacidade laboral decorrente de arbovirose, comprovada por laudo de exame e atestado médico que indique a patologia, sendo facultativa a indicação do Código Internacional de Doenças (CID), nos termos da ética médica;

q) falta por incapacidade laboral decorrente de doenças infectocontagiosas, tais como COVID-19 e síndromes correlatas, comprovada por atestado médico que indique a patologia, sendo facultativa a indicação do Código Internacional de Doenças (CID);

r) falta para o comparecimento a consultas, procedimentos ou internação em tratamento oncológico.

§ 1º - O(a) servidor(a) que se ausentar do serviço além das ressalvas do *caput* deste artigo, receberá o vale alimentação conforme segue:

I- O(a) servidor(a) que tiver entre 2 (duas) e 3 (três) ausências no mesmo mês receberá 80% do valor integral do vale alimentação, referente àquele mês.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA



Quinta-feira, 28 de maio de 2026.
Ano VI. Edição nº 938/2026

II- O(a) servidor(a) que tiver entre 4 (quatro) e 5 (cinco) ausências no mesmo mês receberá 60% do valor integral do vale alimentação, referente àquele mês.

III- O(a) servidor(a) que tiver entre 6 (seis) e 10 (dez) ausências no mesmo mês receberá 40% do valor integral do vale alimentação, referente àquele mês.

IV- O(a) servidor(a) que tiver acima de 10 (dez) faltas no mês não terá direito ao vale alimentação, referente àquele mês.

§2º- Consideram-se ausências, para os termos do §1º do artigo 2º desta Lei, quaisquer faltas do(a) servidor(a), sejam justificadas ou não, observadas apenas as ressalvas deste artigo.

§3º- Não será concedido vale alimentação aos servidores que estiverem afastados do serviço municipal para tratar de assuntos de interesse particular sem remuneração, bem como aos servidores afastados, em gozo de benefício previdenciário.

§4º- As faltas de que tratam as alíneas do *caput* deste artigo devem ser comprovadas por documento oficial, devendo constar o horário de atendimento, comparecimento e permanência no órgão, repartição ou departamento, além de documento que comprove o parentesco, no caso das alíneas "j", "k" e "m".

Art. 3 – Para fins de comprovação das ausências justificadas previstas no artigo anterior, os atestados médicos originais deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia útil contado do início do afastamento.

Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA
LUIZIÂNIA/SP, 28 de maio de 2026

RAPHAEL SARAIVA BARRETO
Prefeito Municipal de Luiziana

Registrada na Secretaria desta,
Publicada por afixação na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

AYRINI MANUELLA RODRIGUES GARCIA MARSON
Secretária Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018/26-LZ

Data de Protocolo: 27/01/2025

CEVS: 352770201-960-000024-1-0

Data de Validade: 07/05/2027

Razão Social: DENILSON FELTRIN

CNPJ/CPF: 24.730.631/0001-24

Endereço: Praça SÃO LUIZ, 407 centro

Município: LUIZIÂNIA

CEP: 16340-065

UF: SP

Resp. LEGAL: DENILSON FELTRIN

CPF: 12535014831

O Diretor da SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LUIZIÂNIA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

LUIZIÂNIA, Quinta-feira, 28 de Maio de 2025



DECRETO Nº 2735 , DE 02 DE março DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1900 de 24/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1900, de 24 de novembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZIÂNIA, 02 de março de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

| | | | |
|------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE |
| Ficha: 30 | 08.244.0083.2303.0000 | FORTALECIMENTO E INCLUSÃO SC | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 12 | 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ficha: 84 | 12.361.0121.2308.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | 7.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 287 | 12.361.0121.2308.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | 3.420,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: 292 | 12.361.0121.2308.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | 10.538,20 |
| | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | |



DECRETO Nº 2735 , DE 02 DE março DE 2026

ACRÉSCIMOS

| | | | |
|--------------------------|--|------------------------------|------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 12 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 4.4.90.52.00 | | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 13 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | | |
| Ficha: 157 | 15.452.0151.2313.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RUR | 15.325,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | |
| Ficha: 293 | 20.606.0202.2315.0000 | DESENVOLVIMENTO VERDE NO CA | 657.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 703.283,20 |

Phy



DECRETO Nº 2735 , DE 02 DE março DE 2026

REDUÇÕES

| | | | |
|---------------------|-----------------------|--|-------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 11 00 | SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 41 | 04.122.0401.2305.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERN/ | -150.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 12 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Ficha: 136 | 12.365.0121.2307.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | -70.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 138 | 12.365.0121.2307.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | -35.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 140 | 12.365.0121.2307.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | -30.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 13 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | |
| Ficha: 141 | 15.451.0151.1006.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RUR/ | -100.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 144 | 15.451.0151.1006.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RUR/ | -165.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 150 | 15.452.0151.1009.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RUR/ | -50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 152 | 15.452.0151.1009.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RUR/ | -46.283,20 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 14 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 189 | 10.301.0101.2316.0000 | SAUDE QUE ACOLHE | -57.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -703.283,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA
PRACA BENEDITO CLAUDIO, 135
44.441.558/0001-88 Exercício: 2026

Página 4

DECRETO Nº 2735 , DE 02 DE março DE 2026
RAPHAEL SARAIVA BARRETO
Prefeito Municipal
310.790.228-48

Registrado na Secretaria desta, publicado por afixação no Diário Oficial Eletrônico do Município

Ayrini Marson
AYRINI M. RODRIGUES G. MARSON
Secretária Municipal



DECRETO Nº 2740 , DE 01 DE abril DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1900 de 24/11/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1900, de 24 de novembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZIÂNIA, 01 de abril de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

| | | | |
|-----------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 10 | 00 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS |
| Ficha: 24 | 13.392.1301.2301.0000 | CULTURA E TURISMO PARA TODOS | 8.950,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE |
| Ficha: 30 | 08.244.0083.2303.0000 | FORTALECIMENTO E INCLUSÃO SC | 18.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 12 | 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ficha: 68 | 12.306.0121.2310.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | 56.000,00 |
| | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |



DECRETO Nº 2740 , DE 01 DE abril DE 2026

ACRÉSCIMOS

| | | | |
|---------------------------------|--|------------------------------|---------------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 12 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.1.90.13.00 | | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 13 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | | |
| Ficha: 143 | 15.451.0151.1006.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RUR. | 784.386,25 |
| 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 14 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Ficha: 185 | 10.301.0101.2316.0000 | SAUDE QUE ACOLHE | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: 186 | 10.301.0101.2316.0000 | SAUDE QUE ACOLHE | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: 195 | 10.302.0101.2317.0000 | SAUDE QUE ACOLHE | 110.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 16 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Ficha: 258 | 08.245.0083.2324.0000 | FORTALECIMENTO E INCLUSÃO SC | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 1.034.336,25 |



DECRETO Nº 2740 , DE 01 DE abril DE 2026

REDUÇÕES

| | | | |
|------------|-----------------------|--|-------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 10 03 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA | |
| Ficha: 37 | 17.512.0151.2331.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURA | -50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 11 00 | SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Ficha: 41 | 04.122.0401.2305.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERN | -51.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 53 | 04.122.0401.2305.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERN | -50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 12 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Ficha: 85 | 12.361.0121.2308.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | -50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 114 | 12.365.0121.2306.0000 | EDUCAÇÃO COM ACESSO E QUALI | -10.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 13 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | |
| Ficha: 152 | 15.452.0151.1009.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURA | -138.950,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 167 | 20.606.0202.2315.0000 | DESENVOLVIMENTO VERDE NO CAI | -100.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: 168 | 20.606.0202.2315.0000 | DESENVOLVIMENTO VERDE NO CAI | -100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 | 14 00 | DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Ficha: 170 | 10.301.0101.2316.0000 | SAUDE QUE ACOLHE | -284.386,25 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | |
| Ficha: 177 | 10.301.0101.2316.0000 | SAUDE QUE ACOLHE | -150.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA
PRACA BENEDITO CLAUDIO, 135
44.441.558/0001-88 Exercício: 2026

Página 4

DECRETO Nº 2740 , DE 01 DE abril DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 17 00 DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 285 20.606.0202.2327.0000 DESENVOLVIMENTO VERDE NO CAI -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.034.336,25



RAPHAEL SARAIVA BARRETO
Prefeito Municipal
310.790.228-48

Registrado na Secretaria desta, publicado por afixação no Diário Oficial Eletrônico do Município


AYRIANI M. RODRIGUES G. MARSON
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

PRACA BENEDITO CLAUDIO, 135

44.441.558/0001-88

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2746 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1922

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$52.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 52.500,00 | |
|---------------------|-----------------------|--|-------------------------------------|--|
| 02 | 10 | 00 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | |
| 294 | 13.392.1301.2301.0000 | CULTURA E TURISMO PARA TODOS | 26.250,00 | |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 05 00 | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 100 122 | LEI ALDIR BLANC | | |
| 297 | 13.392.1301.2301.0000 | CULTURA E TURISMO PARA TODOS | 26.250,00 | |
| | 3.3.90.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R.: 0 05 00 | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 100 122 | LEI ALDIR BLANC | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|-----------------------|--|-------------------------------------|--|
| 02 | 10 | 00 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | |
| 14 | 04.122.0401.2300.0000 | GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL | -5.500,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 21 | 13.392.1301.2301.0000 | CULTURA E TURISMO PARA TODOS | -45.000,00 | |
| | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(| F.R. Grupo: 0 05 00 | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 100 122 | LEI ALDIR BLANC | | |
| 22 | 13.392.1301.2301.0000 | CULTURA E TURISMO PARA TODOS | -2.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 05 00 | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 100 122 | LEI ALDIR BLANC | | |

-52.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

PRACA BENEDITO CLAUDIO, 135

44.441/558/0001-88

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2746 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.1922



RAPHAEL SARATVA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL
310.790.228-48

Registrado na Secretaria desta, publicado por afixação na data supra e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



AYRINI M. RODRIGUES G. MARSON
Secretária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-054 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Luiziana-SP, em cumprimento ao art. 141, § 1º, incisos III e V, c.c. § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, vem, através da presente, justificar a alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa abaixo relacionada, com quebra da ordem cronológica, ainda dentro do exercício vigente:

| Fornecedor | CNPJ | Valor | Nota de Empenho/ Liquidação | Nota Fiscal | Data do Pagamento |
|--|--------------------|--------------|--|--------------------|--------------------------|
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 16.643,88 | 354/1 | 000.001.020 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 18.122,47 | 348/1 | 000.001.039 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 217,44 | 340/1 | 000.001.036 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 151,00 | 343/2 | 000.001.038 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 199,32 | 344/1 | 000.001.035 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 229,52 | 365/1 | 000.001.037 | 01/04/2026 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-054 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--------------------|----------|-------|-------------|------------|
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 449,68 | 360/1 | 000.001.027 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 2.601,73 | 352/1 | 000.001.015 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 566,48 | 361/1 | 000.001.026 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 3.587,76 | 353/1 | 000.001.017 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 5.666,76 | 349/1 | 000.001.018 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 635,58 | 355/1 | 000.001.019 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 2.032,32 | 362/1 | 000.001.024 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 2.505,36 | 357/1 | 000.001.025 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 1.371,08 | 339/1 | 000.001.030 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 853,00 | 371/1 | 000.001.041 | 01/04/2026 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-054 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--------------------|-----------|-------|-------------|------------|
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 813,00 | 370/1 | 000.001.040 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 718,76 | 363/1 | 000.001.029 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 483,20 | 345/1 | 000.001.034 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 700,64 | 341/1 | 000.001.033 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 314,64 | 314/1 | 000.001.022 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 935,64 | 317/1 | 000.001.023 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 616,08 | 343/1 | 000.001.032 | 01/04/2026 |
| AUTO POSTO LUIZIÂNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 55.791.904/0001-74 | 19.715,84 | 356/1 | 000.001.028 | 01/04/2026 |

CONSIDERANDO a regra da cronologia de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que deve ser observada pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, contudo, que a mesma legislação autoriza o afastamento dessa regra em situações excepcionais, mediante justificativa, para atender a **relevantes razões de interesse público**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-054 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

CONSIDERANDO a notificação formal do fornecedor Auto Posto Luiziana Comercio de Combustíveis LTDA inscrita no CNPJ nº 55.791.904/0001-74, que assegura o abastecimento da frota municipal, sobre a iminente e total **suspensão do fornecimento de combustível** por ausência de pagamento;

CONSIDERANDO que a paralisação da frota municipal representa um **risco concreto e inaceitável à vida, à saúde e à segurança da população**, com a interrupção imediata de serviços essenciais, notadamente:

- O socorro de urgência e emergência prestado por ambulâncias;
- O transporte de pacientes para tratamentos vitais e contínuos, como hemodiálise e quimioterapia;
- As ações de vigilância sanitária e epidemiológica, essenciais para o controle de endemias;
- A violação ao direito à Educação e a Segurança Alimentar
- O risco ao sustento da Agricultura familiar e à infraestrutura rural

CONSIDERANDO, por fim, que o princípio da **Continuidade do Serviço Público** e o da **Supremacia do Interesse Público** impõem a este gestor o dever de agir para evitar o colapso dos serviços básicos e garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos,

Diante do exposto, a quitação das Notas Fiscais arrolas acima antes das demais, cuja exigibilidade seja anterior, configura-se como medida excepcional e necessária para salvaguardar o interesse público e assegurar a plena execução do calendário escolar.

Publique-se a presente justificativa na imprensa oficial do município para que seja dada publicidade do ato, bem como, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos.

Luiziânia-SP, 28 de Maio de 2026.


RAPHAEL SARAIVA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – Centro – Luiziana-SP – CEP 16.340-000 Fone: (18) 3603-1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Luiziana-SP, em cumprimento ao art. 141, § 1º, incisos III e V, c.c. § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, vem, através da presente, justificar a alteração da ordem cronológica de pagamento das despesas abaixo relacionadas:

| <u>Fornecedor</u> | <u>CNPJ/CPF</u> | <u>Valor</u> | <u>Nota de Empenho/ Liquidação</u> | <u>Nota Fiscal/Fatura</u> | <u>Data do Pagamento</u> |
|---|--------------------|--------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 147,56 | 37/3 | SOR202618649573 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 1.144,61 | 39/4 | SOR202618649740 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 435,83 | 41/3 | SOR202618649571 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 605,94 | 42/3 | SOR202622028536 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 322,43 | 43/3 | SOR202622028551 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 147,56 | 44/3 | SOR202622028365 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 287,45 | 46/3 | SOR202622028367 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 147,56 | 48/3 | SOR202622028370 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 379,12 | 49/3 | SOR202622028369 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 147,56 | 50/3 | SOR202622028371 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 464,17 | 51/3 | SOR202618649572 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 81,98 | 52/3 | SOR202622028368 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 147,56 | 53/3 | SOR202622028872 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 152,58 | 54/3 | SOR202622028363 | 01/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 147,56 | 57/3 | SOR202622027629 | 01/04/2026 |

mn



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – Centro – Luiziana-SP – CEP 16.340-000 Fone: (18) 3603-1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--------------------|----------|--------|-----------------|------------|
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 144,25 | 58/3 | SOR202612914621 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 737,52 | 94/27 | 00393400 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 276,57 | 94/28 | 00393478 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 230,47 | 94/29 | 00393568 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 230,47 | 94/30 | 00393992 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 322,67 | 94/31 | 00394402 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 276,57 | 94/32 | 00394414 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 737,52 | 94/33 | 00394432 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 230,47 | 94/35 | 00394489 | 01/04/2026 |
| CONSELHO REG. DE ENG. E AGR. DO EST. DE SP | 60.985.017/0001-77 | 108,39 | 2039/1 | 2620260795547 | 01/04/2026 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | 02.558.157/0001-62 | 42,38 | 2078/1 | 000461107 | 01/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 138,28 | 94/34 | 00394959 | 08/04/2026 |
| FUCCI PUBLICAÇÕES LTDA | 43.824.397/0001-49 | 300,00 | 302/20 | 3083 | 08/04/2026 |
| FUCCI PUBLICAÇÕES LTDA | 43.824.397/0001-49 | 150,00 | 302/21 | 3114 | 08/04/2026 |
| FUCCI PUBLICAÇÕES LTDA | 43.824.397/0001-49 | 150,00 | 302/22 | 3121 | 08/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 322,67 | 94/36 | 00395230 | 09/04/2026 |
| MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA | 14.908.157/0001-24 | 8.333,33 | 125/2 | 152 | 10/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 276,57 | 94/37 | 00395607 | 10/04/2026 |

M N



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – Centro – Luiziana-SP – CEP 16.340-000 Fone: (18) 3603-1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--------------------|----------|--------|------------------|------------|
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 230,47 | 94/38 | 00395614 | 10/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 230,47 | 94/39 | 00396129 | 10/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 138,28 | 94/40 | 00396288 | 10/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 147,56 | 32/3 | SOR202622028863 | 13/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 2.503,18 | 38/3 | SOR202622028372 | 13/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 1.871,33 | 40/3 | SOR202622028778 | 13/04/2026 |
| CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 43.776.517/0001-80 | 152,58 | 56/3 | SOR202622028364 | 13/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 138,28 | 94/41 | 00396315 | 15/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 138,28 | 94/42 | 00396651 | 16/04/2026 |
| CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ | 33.050.196/0001-88 | 1.775,87 | 19/4 | 031284675 | 16/04/2026 |
| CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ | 33.050.196/0001-88 | 2.920,97 | 24/4 | 031284677 | 16/04/2026 |
| CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ | 33.050.196/0001-88 | 2.790,48 | 25/4 | 030425638 | 16/04/2026 |
| CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ | 33.050.196/0001-88 | 167,25 | 26/4 | 031383733 | 16/04/2026 |
| CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ | 33.050.196/0001-88 | 283,25 | 28/4 | 031329056 | 16/04/2026 |
| CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ | 33.050.196/0001-88 | 2.579,54 | 36/4 | 031329055 | 16/04/2026 |
| SEGURA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA | 27.297.830/0001-89 | 220,00 | 2059/1 | 54931 | 16/04/2026 |
| SEGURA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA | 27.297.830/0001-89 | 170,00 | 2060/1 | 54932 | 16/04/2026 |
| CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ | 33.050.196/0001-88 | 177,24 | 696/3 | 030604933 | 23/04/2026 |
| FUCCI PUBLICAÇÕES LTDA | 43.824.397/0001-49 | 1.730,00 | 302/23 | 3179 | 23/04/2026 |
| METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA LTDA | 08.714.485/0001-97 | 1.400,00 | 604/2 | 0000.00000025127 | 29/04/2026 |
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 276,57 | 94/43 | 00398421 | 29/04/2026 |

mn



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – Centro – Luiziana-SP – CEP 16.340-000 Fone: (18) 3603-1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--------------------|-----------|--------|----------------|------------|
| COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO | 62.577.929/0114-12 | 5,62 | 94/51 | 00398421 | 29/04/2026 |
| ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | 20.895.286/0001-28 | 11.400,00 | 955/2 | 00000024550/A1 | 30/04/2026 |
| ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | 20.895.286/0001-28 | 21.600,00 | 956/2 | 00000024550/A1 | 30/04/2026 |
| ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | 20.895.286/0001-28 | 31.200,00 | 958/2 | 00000024550/A1 | 30/04/2026 |
| ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | 20.895.286/0001-28 | 46.200,00 | 959/2 | 00000024550/A1 | 30/04/2026 |
| ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | 20.895.286/0001-28 | 3.000,00 | 960/2 | 00000024550/A1 | 30/04/2026 |
| ROM CARD-ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | 20.895.286/0001-28 | 51.000,00 | 961/2 | 00000024550/A1 | 30/04/2026 |
| EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | 34.028.316/7101-51 | 1.367,26 | 313/4 | 3696265 | 30/04/2026 |
| FUCCI PUBLICAÇÕES LTDA | 43.824.397/0001-49 | 150,00 | 302/24 | 3218 | 30/04/2026 |
| FUCCI PUBLICAÇÕES LTDA | 43.824.397/0001-49 | 300,00 | 302/25 | 3239 | 30/04/2026 |
| CENTRO DE INTEG. EMPRESA ESCOLA-CIEE | 61.600.839/0001-55 | 660,00 | 2357/1 | 03926853 | 30/04/2026 |
| CENTRO DE INTEG. EMPRESA ESCOLA-CIEE | 61.600.839/0001-55 | 924,00 | 2358/1 | 03926853 | 30/04/2026 |
| CENTRO DE INTEG. EMPRESA ESCOLA-CIEE | 61.600.839/0001-55 | 330,00 | 2359/1 | 03926853 | 30/04/2026 |
| CENTRO DE INTEG. EMPRESA ESCOLA-CIEE | 61.600.839/0001-55 | 132,00 | 2360/1 | 03926853 | 30/04/2026 |
| CENTRO DE INTEG. EMPRESA ESCOLA-CIEE | 61.600.839/0001-55 | 264,00 | 2361/1 | 03926853 | 30/04/2026 |
| CENTRO DE INTEG. EMPRESA ESCOLA-CIEE | 61.600.839/0001-55 | 264,00 | 2362/1 | 03926853 | 30/04/2026 |
| CONSELHO REG. DE ENG. E AGR. DO EST. DE SP | 60.985.017/0001-77 | 108,39 | 2420/1 | 2620261182387 | 30/04/2026 |

Os pagamentos acima relacionados visam o adimplemento de despesas inadiáveis e imprescindíveis para o necessário funcionamento das atividades e ações governamentais do Poder Executivo Municipal, revestindo-se, nisso, relevantes razões de interesse público aptas a justificarem a alteração da ordem cronológica de pagamentos.

Em complemento, as alterações estão fundamentadas no Decreto nº 2.716, de 28 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – Centro – Luiziânia-SP – CEP 16.340-000 Fone: (18) 3603-1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Publique-se a presente justificativa na imprensa oficial do município para que seja dada publicidade do ato, bem como, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos.

Luiziânia-SP, 28 de Maio de 2026.


RAPHAEL SARAIVA BARRETO

Prefeito Municipal de Luiziânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-054 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Luiziana-SP, em cumprimento ao art. 141, § 1º, incisos III e V, c.c. § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, vem, através da presente, justificar a alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa abaixo relacionada, com quebra da ordem cronológica, ainda dentro do exercício vigente:

| Fornecedor | CNPJ | Valor | Nota de Empenho/ Liquidação | Nota Fiscal | Data do Pagamento |
|--|--------------------|--------------|--|--------------------|--------------------------|
| CENTRO DE DIAGNOSTICOS GANDOLFI E SOUBHIA LTDA | 30.341.975/0001-44 | 2.000,00 | 2306/1 | 3039 | 17/04/2026 |

A medida se faz necessária em razão de ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0001317-72.2026.8.26.0438, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Penápolis/SP, na qual foi determinado ao Município o fornecimento/realização de procedimento médico (endoscopia digestiva alta associada à ligadura elástica de varizes esofágicas com anestesia), no prazo fixado pelo Juízo.

Ressalta-se que a decisão judicial possui caráter urgente, envolvendo direito fundamental à saúde, sendo que a paciente necessita do procedimento com brevidade, não sendo possível aguardar a ordem cronológica regular, sob pena de agravamento do seu quadro clínico e risco à sua integridade física.

O eventual atraso no cumprimento da decisão poderá acarretar:

- aplicação de multa diária (astreintes);
- bloqueio de valores via SISBAJUD;
- responsabilização do gestor público.

Dessa forma, a quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no interesse público e na necessidade de cumprimento imediato da determinação judicial, a qual se sobrepõe à ordem regular de exigibilidade das despesas.

Assim, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica, em estrito cumprimento à decisão judicial.

Publique-se a presente justificativa na imprensa oficial do município para que seja dada publicidade do ato, bem como, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos.

Luiziana-SP, 28 de Maio de 2026.

RAPHAEL SARAIVA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-054 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Luiziana-SP, em cumprimento ao art. 141, § 1º, incisos III e V, c.c. § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, vem, através da presente, justificar a alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa abaixo relacionada, com quebra da ordem cronológica, ainda dentro do exercício vigente:

| Fornecedor | <u>CNPJ</u> | Valor | <u>Nota de Empenho/ Liquidação</u> | <u>Nota Fiscal</u> | <u>Data do Pagamento</u> |
|-------------------------|--------------------|--------------|---|---------------------------|---------------------------------|
| SOROMED MARILIA LTDA ME | 06.230.386/0001-04 | 2.793,60 | 416/1 | 000024442 | 30/04/2026 |

Considerando a pendência da NF nº 24442, no valor de R\$ 2.793,60, informada pela empresa, a qual impede a emissão de novas notas fiscais e, conseqüentemente, a entrega dos pedidos posteriores, justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Ressalta-se que o pedido nº 1610 foi realizado posteriormente ao débito em aberto, sendo oriundo de processo licitatório, e refere-se a medicamento vinculado à ordem judicial nº 1004612-42.2022.8.26.0438, tratando-se de item essencial, de caráter urgente e indispensável à saúde.

Destaca-se, ainda, que a empresa vencedora da cota principal não dispõe do referido medicamento, tendo em vista a indisponibilidade do item no mercado, o que impossibilita sua aquisição por outros fornecedores.

Informa-se que todos os documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados ao processo licitatório.

Diante do exposto, a medida se faz necessária para viabilizar o fornecimento do item e garantir o cumprimento da determinação judicial, assegurando a continuidade do atendimento à saúde pública.

Publique-se a presente justificativa na imprensa oficial do município para que seja dada publicidade do ato, bem como, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos.

Luiziana-SP, 28 de Maio de 2026.

RAPHAEL SARAIVA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-054 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Luiziana-SP, em cumprimento ao art. 141, § 1º, incisos III e V, c.c. § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, vem, através da presente, justificar a alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa abaixo relacionada, com quebra da ordem cronológica, ainda dentro do exercício vigente:

| Fornecedor | <u>CNPJ</u> | Valor | <u>Nota de Empenho/ Liquidação</u> | <u>Nota Fiscal</u> | <u>Data do Pagamento</u> |
|---|--------------------|--------------|---|---------------------------|---------------------------------|
| PIRES NUCLEO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA | 18.876.020/0001-96 | 2.000,00 | 2273/1 | 119 | 30/04/2026 |

A necessidade de flexibilização da ordem de pagamentos encontra amparo no art. 141, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza tal medida para contratos cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e assegurar a integridade do patrimônio público.

No presente caso, o referido veículo é ferramenta essencial para o desempenho das atribuições deste Gabinete. A paralisação do veículo, por falta de manutenção, implica um risco concreto de descontinuidade das atividades finalísticas e, conseqüentemente, prejuízo ao cumprimento da missão institucional deste órgão.

Diante do exposto, a quitação prioritária da despesa em questão configura-se como **relevante razão de interesse público**, sendo indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados por este Gabinete.

Publique-se a presente justificativa na imprensa oficial do município para que seja dada publicidade do ato, bem como, para que surtam seus jurídicos e regulares efeitos.

Luiziana-SP, 28 de Maio de 2026.


RAPHAEL SARAIVA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-054 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL nº-002/2026

Gabarito OFICIAL – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

| GABARITO | |
|-----------------|----------------|
| 1 | B |
| 2 | C |
| 3 | D |
| 4 | B |
| 5 | C |
| 6 | C |
| 7 | B |
| 8 | B |
| 9 | C |
| 10 | B |
| 11 | D |
| 12 | D |
| 13 | Anulada |
| 14 | C |
| 15 | A |
| 16 | C |
| 17 | B |
| 18 | C |
| 19 | A |
| 20 | B |
| 21 | D |
| 22 | C |
| 23 | D |
| 24 | A |
| 25 | C |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA, 28 DE MAIO DE 2026

RAPHAEL SARAIVA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP: 16.340-054 Fone: (18) 3603-1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA/SP

I - O Prefeito do Município de Luiziânia, usando das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Classificação Preliminar dos candidatos inscritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2026.

II - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente Edital.

Luiziânia - SP, em 28 de maio de 2026.

Raphael Saraiva Barreto
Prefeito Municipal

Classificação Preliminar

| Classificação | Inscrição | Nome | Data Nasc | C.G | L.P | Mat | Nota Final |
|---------------|-----------|---|------------|-------|-------|-------|------------|
| 1 | 10 | Maira Ribeiro Faustino | 21/09/1984 | 28,00 | 40,00 | 16,00 | 84,00 |
| 2 | 26 | Silia Nascimento Vasconcellos | 06/05/1971 | 24,00 | 36,00 | 16,00 | 76,00 |
| 3 | 9 | Janete Soares Nogueira | 03/01/1981 | 24,00 | 36,00 | 16,00 | 76,00 |
| 4 | 22 | Júlia Caroline de Lima Lopes Cavalcante | 05/04/2001 | 32,00 | 28,00 | 12,00 | 72,00 |
| 5 | 17 | Daniele Aparecida da Silva | 10/11/1986 | 28,00 | 28,00 | 16,00 | 72,00 |
| 6 | 37 | Gabrielle Luiza de Lima Sandanielo Piloto | 12/02/1989 | 24,00 | 28,00 | 20,00 | 72,00 |
| 7 | 30 | Juliana Nascimento issac | 05/07/1999 | 24,00 | 32,00 | 12,00 | 68,00 |
| 8 | 40 | Maria Vergínia Caetano de oliveira | 17/01/1971 | 24,00 | 32,00 | 8,00 | 64,00 |
| 9 | 18 | Jéssica Dos Santos Souza | 19/05/1992 | 12,00 | 36,00 | 12,00 | 60,00 |
| 10 | 5 | Dalila Mateus da Silva | 22/11/1994 | 20,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 |
| 11 | 7 | Amanda Santana | 21/08/1986 | 16,00 | 28,00 | 12,00 | 56,00 |
| --- | 3 | --- | 04/03/1985 | 12,00 | 20,00 | 8,00 | 40,00 |
| Ausente | 46 | --- | 12/02/1995 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 45 | --- | 13/05/2026 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 44 | --- | 24/10/1977 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 43 | --- | 15/02/1989 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 42 | --- | 15/10/2003 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 41 | --- | 09/08/1994 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 39 | --- | 01/01/1988 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 38 | --- | 23/03/1987 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 36 | --- | 02/09/1987 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 35 | --- | 07/02/2004 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 34 | --- | 19/12/1992 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 33 | --- | 14/12/1998 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 32 | --- | 07/05/2007 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 31 | --- | 17/11/1990 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 29 | --- | 19/05/1995 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 28 | --- | 18/08/1976 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 27 | --- | 19/11/2003 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 25 | --- | 19/02/1984 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 24 | --- | 27/06/1993 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 23 | --- | 03/11/2005 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 21 | --- | 29/03/1981 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 20 | --- | 02/03/1982 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 19 | --- | 03/12/1989 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 16 | --- | 17/08/1986 | - | - | - | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---------|----|-----|------------|---|---|---|------|
| Ausente | 15 | --- | 05/08/1991 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 14 | --- | 29/12/1982 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 13 | --- | 09/06/1981 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 12 | --- | 28/09/1998 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 11 | --- | 18/09/1995 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 8 | --- | 25/08/1983 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 6 | --- | 11/09/1985 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 4 | --- | 07/09/1984 | - | - | - | 0,00 |
| Ausente | 2 | --- | 24/02/1992 | - | - | - | 0,00 |